



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP

CNPJ: 45701.455/0001- 72



LEI Nº 1.552, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021.”

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Santo Antonio do Pinhal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2021, com seus devidos anexos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento de 2021 até o valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

01 SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0008.1.005.1.220.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
12.361.0008.1.005.1.220.3.3.90.30.00 – Material de Consumo	1.000,00

01 MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER

04 SETOR DE ENSINO INFANTIL

12.365.0011.1.089.1.210.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
---	------------------

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o artigo anterior, estão vinculados ao excesso de arrecadação do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Santo Antonio do Pinhal, em 23 de dezembro de 2021.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município, em 23 de dezembro de 2021.

LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS
Secretário Municipal de Administração